

TC 019.139/2013-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

UJ: Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA.

Interessado(s): Fundo Nacional de Saúde-MS.

Responsável: José Genésio Mendes Soares (CPF: 055.696.723-20) – ex-prefeito – Gestão 1997/2000, Maria da Graça Silva Soares (CPF: 054.837.603-44) – ex-secretária municipal de saúde – gestão 1997/2000.

Procurador(es): não há.

Proposta: preliminar.

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial, instaurada pela Coordenação de Contabilidade do Fundo Nacional de Saúde (FNS), em razão da não comprovação de pagamentos de despesas com recursos do SIA/SUS e AIH's (Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde e Procedimentos de Autorização de Internação Hospitalar) realizados pela Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, no período de janeiro a abril de 1997.

HISTÓRICO

2. Na instrução precedente (peça 10), foi proposta diligência ao órgão instaurador da presente tomada de contas especial, nos termos seguintes:

21. Diante do exposto, encaminho os autos para apreciação superior propondo:

21.1. Diligência, com fundamento no art. 157 do RI/TCU, ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Maranhão (NEMS/MA), para que, no prazo de quinze dias, à vista das informações prestadas por meio do Ofício 1320/2013/SEAUD-MA/DENASUS-MS, de 30/12/2013, bem como no item IV, do Relatório de Tomada de Contas Especial (peça 3, p. 315-317) e nos subitens 10.1 e 10.2 do Relatório do NEMS, nº 23/97, preste os esclarecimentos seguintes:

a) Indique, precisamente, quais os cheques (e respectivas agência e conta corrente) que representam desembolsos sem cobertura documental, posto que nos extratos encaminhados pelo Núcleo do Ministério de Saúde, em atendimento à diligência do tribunal, contrariamente ao que afirmou o Ofício 1320/2013/SEAUD-MA/DENASUS-MS (peça 9, p. 1), não há qualquer relação direta dos saques efetuados com as despesas registradas no quadro abaixo:

Mês	Valor
Janeiro/97	4.906,42
Fevereiro/97	4.209,39
Março/1997	19.833,78
Abril/1997 (março/1997 no Relatório de TCE, à peça 3, p. 315-317)	5.596,34
	34.545,93

b) Especifique qual a relação, se houver, entre as notas fiscais nº 048, 049, 064, 065, 066, 067 e 083, emitidas pela empresa M. C. P. Trinta, e os débitos relatados no subitem 10.2 do Relatório do NEMS, nº 23/97 (peça 1, p. 17-35), posto que notas fiscais em comento, encaminhadas pelo Núcleo do Ministério de Saúde, são de baixa monta e juntas totalizam R\$ 4.335,84, valor este que não coincide com nenhum daqueles registrado no citado subitem.

c) Justifique a razão da não inclusão na composição do débito da presente tomada de contas especial, o montante de R\$ 4.335,84, referente à irregularidade relatada no subitem 10.1 do já citado Relatório nº 23/97, decorrente de despesas sustentadas por notas fiscais inidôneas, constantes do quadro a seguir:

Nota Fiscal	Data da emissão	Data limite para emissão	Valor
048	23/1/1997	20/1/1997	590,50

049	23/1/1997	20/1/1997	247,77
083	22/1/1997	20/1/1997	1.500,00
067	8/4/1997	20/1/1997	590,81
066	8/4/1997	20/1/1997	219,85
065	8/4/1997	20/1/1997	255,09
064	8/4/1997	20/1/1997	931,82
			4.335,84

21.2. Seja encaminhada em anexo, cópia dos presentes autos ao NEMS-MA, para subsidiar para subsidiar a elaboração das respostas à audiência proposta.

3. Expedido o Ofício 3159/2014 (peça 12), o Serviço de Auditoria do SUS no Maranhão (Seaud/Denasus), por meio do Ofício 1583/2014/SEAUD-MNDENASUS-MS (peça 14, p. 1) prestou informações nos termos abaixo:

Em atenção ao solicitado no Ofício em referência, informamos da impossibilidade de fornecer os documentos, bem como realizar qualquer análise, considerando que os mesmos se encontram juntados ao Processo 25000.028290/2009, o qual foi remetido à Coordenação de Contabilidade do Fundo Nacional de Saúde, desde 11.05.2009, conforme espelho de consulta ao Sistema de Protocolo do Ministério da Saúde, realizada em 17.12.2014, cópia em anexo.

4. Na sequência, o referido órgão fez juntada do documento à peça 14, p. 2, comprovando as alegações acima.

EXAME TÉCNICO

5. Não obstante as alegações do Seaud/Denasus, as justificativas acerca do não fornecimento da documentação e das justificativas pleiteadas por meio do Ofício 3159/2014, da Secex-MA (peça 12), continuam pendentes, fato este que requer novo pleito, dada a relevância da matéria para saneamento dos autos.

CONCLUSÃO

6. Diante disso, torna-se necessário realizar nova diligência com o mesmo teor da que se efetivou por meio do Ofício 3159/2014, da Secex-MA (peça 12), desta feita, endereçada à titular do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus), em Brasília, ao qual se encontra tecnicamente vinculado o Serviço de Auditoria do SUS no Maranhão (Seaud/Denasus), encaminhando-se, na oportunidade, cópia digitalizada do presente processo, com o fito de subsidiar as análises que se fizerem pertinentes no âmbito do Denasus.

7. Registram-se abaixo as informações básicas do Denasus, disponíveis no sítio oficial do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, nesta data (<http://sna.saude.gov.br/enderecos.cfm>), para fins correspondência:

DENASUS/DF

E-mail: auditoria@saude.gov.br

Logradouro: SAF/Sul, Trecho 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Torre I

Complemento: 2º andar

Bairro: Setor de Autarquia Federal

Cidade: BRASÍLIA

CEP: 70070600

Telefone: (61) 3315-7937

Fax: (61) 3306-7879

Responsável: Adelina Maria Melo Feijão

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

8. Diante do exposto, remeto os autos para apreciação superior, propondo a realização de nova diligência com o mesmo teor da que se efetivou por meio do Ofício 3159/2014, da Secex-MA (peça 12), **desta feita endereçada ao titular do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus)**, ao qual se encontra tecnicamente vinculado o Serviço de Auditoria do SUS no Maranhão (Seaud/Denasus), **encaminhando-se, em anexo, cópia digitalizada do presente processo**, com o fito de subsidiar as análises que se fizerem pertinentes no âmbito do Denasus.

Órgão a diligenciar: Departamento Nacional de Auditoria do SUS

Responsável: Adelina Maria Melo Feijão

E-mail: auditoria@saude.gov.br

Endereço: SAF/Sul, Trecho 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Torre I, 2º andar, Setor de Autarquia Federal, Brasília/DF, CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3315-7937

Fax: (61) 3306-7879

SECEX-MA, 27/1/2015.

(Assinado Eletronicamente)

Francisco de Assis Marins Lima
Auditor Federal de Controle Externo
Matrícula 9476-5